

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 382, de 6 de fevereiro de 2020**

Cientificar o juízo federal da 12ª Vara do descumprimento da Deliberação nº 354, e do Inciso "J" da cláusula 125 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Deliberação CIF nº 354 e o OFI.NII.122019.8643 da Fundação Renova, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Quanto ao Eixo prioritário 8 item 3.2, constante da planilha de dissenso, encaminhar ao juízo federal da 12ª Vara o ofício SEDE/DPCA nº 03/2020, bem como os documentos da Deliberação CIF nº 354 informando que a referida deliberação é anterior à Decisão judicial e não restou cumprida existindo os riscos e a urgência apontados no ofício.
2. Solicitar ao magistrado da causa decisão judicial pleiteando o cumprimento imediato da Deliberação pela Fundação.
3. Cientificar a Fundação Renova da comunicação ao juízo.

Belo Horizonte/MG, 6 de fevereiro de 2020

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 11/02/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6966975** e o código CRC **DB5DAD50**.